

LEI Nº. 36/12
De 23 de agosto de 2.012.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o poder Executivo, autorizado a incluir no Anexo III do PPA, Lei nº. 25/09 de 25 de agosto de 2009 e no anexo IIA da LDO, Lei nº. 30/11 de 25 de agosto de 2011:

O PROJETO Nº. 1020, CONSTRUÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 23 de agosto de 2.012.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da Lei.

Dermival Camargo
Chefe de Gabinete